

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

40a FAMPOP 2023
Feira Avereense da Música Popular
Período: 15 a 17 de setembro de 2023

Avaré/SP

REGULAMENTO

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições das músicas poderão ser realizadas pessoalmente, via correio ou via internet, nos seguintes endereços, no período de 10 a 30 de agosto de 2023, por correio ou pessoalmente:

- a) - Na Secretaria Municipal de Cultura de Avaré - Rua Minas Gerais, 279 - CEP 18700-100 - Avaré/SP;
- b) - Via internet, pelo portal Festivais do Brasil: www.festivaisdobrasil.net.

1.2. Para cada música inscrita feita pelo site Festivais do Brasil será cobrada uma taxa de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, paga diretamente ao site para a chave PIX:

CNPJ 49.170.936/0001-50 - Kleiza Produções Artísticas (Thiago Barbosa Augusto)

1.2. Caso a inscrição seja feita pelo site Festivais do Brasil, será cobrada uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais), paga diretamente ao site.

1.3. No caso de inscrição pelo correio, o material deverá ser enviado, obrigatoriamente, para o endereço indicado na letra "a", do item 1.1, do presente Regulamento. Poderá ser remetido para tal endereço o material descrito no item 1.4, desde que a data de postagem via Sedex não ultrapasse o prazo previsto para o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.4. Cada autor ou grupo poderá inscrever até 3 (três) músicas.

Serão exigidos para a inscrição da(s) música(s), pelo correio ou pessoalmente:

- a) 05 (cinco) cópias digitadas, em papel sulfite, com o título, nome(s) do(s) autor(es), intérprete(s) e com a letra da música, na íntegra (exceto em caso de música instrumental);
- b) 01 (um) pen drive com a música gravada, na íntegra;
- c) Ficha de inscrição, preenchida com os dados pessoais do(s) compositor(es) e informações sobre a apresentação da música. O(s) autor(es) deverá(ão) preencher e assinar a ficha de inscrição;
- d) Assinatura do Termo de autorização de Uso de Imagem, Voz e de Uso de Dados, conforme LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- e) a partitura musical ou a cifra harmônica da composição, caso opte pela utilização da banda do festival. (v. cláusula 5.2).

1.5. Solicita-se especial atenção quanto aos documentos prelecionados no item 1.4, pois qualquer irregularidade no pen drive ou mesmo sua má qualidade, dificultará sua identificação, podendo, inclusive, acarretar a desclassificação da composição.

1.6. O material de inscrição não será devolvido, sob nenhuma hipótese.

1.7. A 40a FAMPOP aceitará a inscrição e participação de composições exclusivamente instrumentais, que concorrerão como categoria especial.

1.8. As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais.

a) Entende-se por inédita música que nunca tenha sido editada ou gravada em disco ou CD com tiragem comercial, produzida e lançada por gravadora com distribuição de amplitude nacional.

b) São inéditas, para os fins do presente Regulamento, todas as canções lançadas precedentemente em discos de produção independente, ou disponibilizadas na internet.

c) Entende-se por original música não plagiada de outra já existente, considerando-se aqui, tanto a parte musical, quanto a letra da composição.

Parágrafo único. O desrespeito a tais disposições acarretará a desclassificação da música, seja qual for a fase do festival. O não ineditismo e/ou a ausência de originalidade, seja em música ou letra, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, com provas suficientes, até as 17h do dia 05 de setembro de 2023.

1.9. Dentre as músicas inscritas, serão selecionadas composições da seguinte forma:

a) Para os compositores de todo o Brasil, exceto os residentes na cidade de Avaré, serão escolhidas 20 (vinte) músicas por uma comissão de triagem, que será indicada pela Comissão Organizadora, sendo 18 (dezoito) músicas cantadas e 2 (duas) músicas exclusivamente instrumentais;

b) Dentre os compositores avareenses serão selecionadas 10 (dez) músicas por uma comissão de triagem, que será indicada pela Comissão Organizadora.

2 - DAS ELIMINATÓRIAS

2.1. As 30 (trinta) músicas classificadas nos termos das letras “a” e “b”, do item 1.9, serão divididas para apresentação em duas eliminatórias nacionais, que serão realizadas nos dias 15 e 16 de setembro de 2023. Em cada uma dessas eliminatórias serão apresentadas 15 (quinze) músicas, sendo 9 (nove) nacionais cantadas, 1 (uma) instrumental e 5 (cinco) avareenses, das quais o júri, ao final da segunda eliminatória, escolherá 10 (dez) canções – 6 (seis) nacionais cantadas e 4 (quatro) avareenses, para a final, que será realizada no dia 17 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A música instrumental vencedora será escolhida no dia 16/09/2023.

3 - DA PREMIAÇÃO E DA FINAL

3.1. Dentre as 10 (dez) músicas escolhidas para a final, que será realizada no dia 17 de setembro de 2023, serão distribuídos os seguintes prêmios:

- 1º lugar (R\$ 6.000,00);
- 2º lugar (R\$ 4.000,00);
- 3º lugar (R\$ 2.500,00);
- Melhor Música Instrumental (R\$ 2.000,00);
- Melhor intérprete (R\$ 2.000,00);
- Melhor Letra (R\$ 1.000,00);
- Melhor Música Avareense (R\$ 2.000,00) e
- Aclamação Popular – (R\$ 1.500,00)

Parágrafo único. A premiação será paga em cheque nominal ao vencedor de cada categoria, mediante apresentação de documentação descrita no item 3.3, sendo que um responsável deverá ser indicado na ficha de inscrição para o recebimento da premiação, devendo, quando do pagamento, apresentar comprovante de residência, cópia do CPF, RG ou CNH onde conste as identificações das documentações descritas. Os valores acima relacionados poderão sofrer incidência de impostos, de acordo com a lei vigente.

3.2. Além de tal premiação, serão oferecidas aos concorrentes selecionados, como ajuda de custo:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma das músicas classificadas pela comissão de triagem nas quais o(s) compositor(es) e/ou o(s) intérprete(s) resida(m), predominantemente, no Estado de São Paulo, exceto em Avaré;

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cada uma das músicas classificadas pela comissão de triagem nas quais o(s) compositor(es), e/ou intérprete(s) resida(m), predominantemente, em municípios localizados em quaisquer dos outros Estados da Federação e cuja distância da cidade de Avaré seja inferior a 1.200 km;

c) R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cada uma das músicas classificadas pela comissão de triagem nas quais o(s) compositor(es) e/ou intérprete(s) resida(m), predominantemente, em municípios localizados em quaisquer dos outros Estados da Federação e cuja distância da cidade de Avaré seja superior a 1.200 km.

Parágrafo único. Para 02 (duas) ou mais músicas classificadas, de mesmo(s) compositor(es) e mesmo(s) intérprete(s) será oferecida apenas uma ajuda de custo. Hospedagem, alimentação e transporte do(s) músico(s) não são de responsabilidade da Prefeitura de Avaré, ficando essa despesa a cargo dos concorrentes do Festival.

3.3. A Comissão Organizadora requisitará aos compositores, intérpretes e músicos classificados para a fase nacional da Fampop os seguintes documentos, que deverão ser enviadas antecipadamente, via e-mail, para o responsável pela conferência dos mesmos (tais documentos são necessárias para o pagamento de ajuda de custo, premiação e confecção de CD do festival (caso a confecção venha a ocorrer):

a) Comprovante de residência do(s) integrante(s) que defenderá(ão) a música (compositores e intérpretes);

b) Cópias do RG e do CPF de todos os integrantes que defenderão a música (compositores, intérpretes e músicos);

c) Nome artístico dos compositores, intérpretes e dos músicos acompanhantes;

d) Nome completo oficial dos compositores, intérpretes e dos músicos acompanhantes;

e) E-mails, contatos telefônicos dos compositores, intérpretes e músicos acompanhantes;

f) Declaração padrão, oferecida pela Comissão Organizadora, assinada pelo(s) compositor(es) da(s) música(s) com o seguinte conteúdo:

“Declaro, ainda, que a(s) obra(s) supracitada(s) não depende(m) de autorização de terceiro(s), não se encontra(m) registrada(s) em nenhuma Editora, bem como não foi/foram objeto de contrato de cessão de direitos celebrados com terceiros, e torno-me (tornamo-nos) único(s) responsável(eis) neste momento, pela prova da veracidade das informações aqui prestadas.

Parágrafo único. O endereço eletrônico e contato telefônico do responsável pela conferência dos documentos da fase nacional da Fampop: fampop@avare.sp.gov.br/ Contato telefônico: Oxx14 3733-5420, de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados, Falar com Guma, Marcelo ou Ricardinho.

4 - DO JÚRI

4.1. A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficará a cargo do Júri, composto por 5 (cinco) membros escolhidos pela Comissão Organizadora, dentre músicos, produtores, jornalistas e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral.

4.2. Ao presidente do júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, supervisionado por pessoa indicada pela Organização do Festival, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe, ainda, o voto de desempate. A comunicação oficial dos resultados do festival ficará a cargo desse supervisor.

5 - DOS ENSAIOS E DA APRESENTAÇÃO

5.1. As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos autores ou por pessoas por eles indicadas, excluída qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora. Fica estabelecido, ainda, que cada músico ou intérprete - excetuando-se os membros da banda de apoio do festival - não poderá se apresentar em mais de três músicas concorrentes.

5.2. Ao efetuar a inscrição, o participante deverá assinar sua opção pela utilização, ou não, da banda do festival. Caso opte pela utilização da banda, deverá enviar, acompanhado do material de inscrição, a cifra da música (harmonia), numa folha à parte, conforme previsto no item 1.4, letra "d", obrigatoriamente. Dessa forma, não poderá o classificado que optou, no momento da inscrição, pela não utilização da banda, exigí-la posteriormente.

5.3. A ordem de apresentação das músicas será decidida previamente pela Comissão Organizadora, obedecendo a critério artístico. Tal ordem, bem como a dos ensaios, não poderá ser alterada, sob nenhuma hipótese.

5.4. Será observado rigorosamente o controle dos horários de ensaio das músicas, bem como das apresentações. Ao ser(em) comunicado(s) da classificação da música, seu(s) autor(es) será(ão) informado(s) do horário de ensaio e da apresentação. O desrespeito a tais disposições poderá sujeitar os infratores à pena de desclassificação das respectivas músicas.

5.5. A passagem de som será realizada no mesmo dia da apresentação, previamente agendada com a Banda de Apoio, obedecendo o horário até as 17h.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Festival não se responsabilizará por reservas em hotéis e nem pela alimentação dos concorrentes selecionados durante os dias do Festival, providências estas que caberão unicamente aos músicos interessados.

6.2. A simples inscrição da música na FAMPOP já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento.

6.3. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 40ª FAMPOP.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Isabel Cardoso
Secretaria Municipal da Cultura

Rua Minas Gerais, no 279 – Água Branca – Avaré/SP – Telefone: (14) 3732-5057

e-mail: cultura@avare.sp.gov.br